

BRQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA S.A.

CNPJ/ME n° 36.542.025/0001-64

NIRE: 35.300.451-23-6

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 02 DE JANEIRO DE 2026

1. 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 02 dias do mês de janeiro de 2026, às 09h00, realizou-se, exclusivamente em formato digital, a Assembleia Geral Extraordinária da **BRQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA S.A.** (“Companhia”), por meio da plataforma eletrônica **Microsoft Teams**, sendo considerada, para todos os efeitos legais, como realizada na **sede social da Companhia**, localizada na **Alameda Mamoré, nº 687, 3º andar, conjunto 301 - Parte, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06454-040**.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocação dispensada, nos termos do art. 124, §4º da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores (“Lei das S.A.”), tendo em vista a presença de todos os acionistas da Companhia.

3. MESA: Benjamin Ribeiro Quadros, Presidente e Antonio Eduardo Pimentel Rodrigues, Secretário.

4. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: Após a leitura dos documentos disponibilizados pela administração da Companhia, o Presidente submeteu o assunto à discussão e aprovação por parte dos acionistas da Companhia. Por unanimidade de votos, observados os impedimentos legais e as disposições do Estatuto Social e do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, os Acionistas tomaram as seguintes deliberações:

4.1. Aprovar, depois de examinado e discutido, o Protocolo e Justificação de Incorporação da **WEME LTDA.** pela **BRQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA S.A.**, constante do Anexo I (“Protocolo e Justificação WEME”), referente à incorporação, pela Companhia, da **WEME LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Baronesa Geraldo de Rezende, nº 773, Sala 06, Bairro Jardim Nossa Senhora Auxiliadora, CEP 13075-270, inscrita no CNPJ/ME sob nº 08.285.034/0001-81 (“WEME”), esclarecendo o Sr. Presidente que a referida incorporação já foi devidamente aprovada pela Reunião de Sócios da WEME, realizada nesta mesma data.

4.2. Ratificar a contratação da **APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA.**, sociedade estabelecida na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9, representada por seu sócio, Miguel Côrtes Carneiro Monteiro, contador, portador do RG nº 25.647.900-7 (DETRAN/RJ), CPF nº 105.918.297-11 e no Conselho Regional de

Contabilidade de SP sob o nº CRC/SP-344323/0-6, residente e domiciliado na Cidade e no Estado de São Paulo, com escritório na Rua Bela Cintra, nº 1.200, Conjuntos 21 e 22, Cerqueira César, como empresa especializada responsável pela avaliação do patrimônio líquido da **WEME**, na forma do artigo 227, § 1º, da Lei das S.A., ficando dispensada a elaboração de laudo para fins do art. 264 da Lei das S.A. uma vez que, no termo do Protocolo e Justificação, a Companhia é a única sócia da **WEME**, e não há, portanto, relação de troca de ações ou interesses de minoritários a serem tutelados.

4.3. Aprovar, depois de lido e discutido, o Laudo de Avaliação da **WEME**, cuja cópia segue anexa ao Protocolo e Justificação.

4.4. Aprovar a incorporação propriamente dita da **WEME** pela Companhia, com a extinção da incorporada e sua sucessão pela Companhia nos exatos termos do Protocolo e Justificação, sem aumento do capital social da Companhia uma vez que (i) a Companhia é titular da totalidade das quotas da incorporada; (ii) os investimentos da Companhia nas incorporadas estão avaliados com base no método de equivalência patrimonial, nos termos do art. 248 da Lei das S.A., de modo que o valor do patrimônio líquido da **WEME**, ora incorporado pela Companhia, já se encontra devidamente refletido nas demonstrações financeiras da Companhia e, portanto, não acarretará em acréscimo e/ou redução dos valores constantes de suas demonstrações financeiras.

Deliberações Finais

4.5. Autorizar e ratificar a prática, pelos administradores da Companhia, de todos os atos necessários à implementação das deliberações ora tomadas, incluindo, mas não se limitando, celebração de contrato referente à efetivação da incorporação da **WEME** pela Companhia, podendo adotar todas as medidas necessárias ou convenientes para tanto.

5. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi aprovada a lavratura dessa ata na forma de sumário, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, bem como autorizada sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme autorizam os parágrafos 1º e 2º do artigo 130 da Lei das S.A.

ASSINATURAS: Mesa: Benjamin Ribeiro Quadros (Presidente) e Antonio Eduardo Pimentel (Secretário). Acionistas: Andrea Ribeiro Quadros, Antonio Eduardo Pimentel Rodrigues, Benjamin Ribeiro Quadros, BNDES Participações S.A. - BNDESPAR, Bruno Ítalo Gomes Dinato, Carlos Augusto Francisco dos Santos, Daniel Lustosa de Andrade, Danielle Rodrigues Rego, Fabiano Henrique de Barros, Fabio Gobbi, Gabriel do Espírito Santo, Jean Carlos Alves de Souza, José Antonio Afonso Pires, Lucas Herbert de Resende Silva, Marcelo Lopes Sarmento, Miguel Tranjan, Monica Andrea Jambeiro Pedreira, Mônica de Araújo Pereira, Pablo de Freitas Moura, Priscila Rusch Daltro Cambra, Ricardo Bonatti Costa, Ricardo Rodrigues Lecheta, Rodrigo Frizzi

Sousa, Silvio Eduardo de Andrade, Simone Gomes da Silva, Wellington Lemos, Wendel de Lemos, e Wesley de Lemos.

Barueri, 02 de janeiro de 2026.

Benjamin Ribeiro Quadros
Presidente

Antonio Eduardo Pimentel Rodrigues
Secretário

Anexo I: Protocolo e Justificação Weme

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO
DA WEME LTDA. PELA BRQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA S.A.**

Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo qualificadas, de um lado:

BRQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Mamoré, nº 687 - Andar 03 - Conjunto 301 - Parte - Alphaville - CEP: 06454-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.542.025/0001-64, devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, por **Benjamin Ribeiro Quadros**, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, bacharel em informática, portador da carteira de identidade nº 63.120.119-1, expedida pelo SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 916.346.607-49 e **Antonio Eduardo Pimentel Rodrigues**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, bacharel em informática, portador da carteira de identidade nº 07.357.433-7, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 994.033.157-68 (“INCORPORADORA” ou “BRQ”); e

WEME LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Baronesa Geraldo de Rezende, nº 773, Sala 06, Bairro Jardim Nossa Senhora Auxiliadora, CEP 13075-270, inscrita no CNPJ/ME sob nº 08.285.034/0001-81, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por **Mônica de Araujo Pereira**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 07.212.720-2, expedida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/ME sob nº 013.924.297-06 e **Monica Andrea Jambeiro Pedreira**, brasileira, divorciada, Bacharel em Ciências Contábeis, portadora da carteira de identidade nº 05.892.440-00, expedida pelo SSP/BA, e inscrita no CPF/ME sob nº 960.255.815-68, (“INCORPORADA” ou “WEME”);

CONSIDERANDO QUE:

- I. A BRQ é uma companhia aberta, categoria A, que desenvolve atividades no setor de informática e tecnologia da informação;
- II. A BRQ é, atualmente, a única sócia da WEME, sendo titular de 2.867.801 (dois milhões, seiscentas e sessenta e seis mil, oitocentas e uma) quotas da WEME, representativas de 100% de seu capital social;
- III. As Partes pretendem simplificar a estrutura societária e administrativa do grupo, a fim de reduzir custos relacionados a procedimentos administrativos e obrigações acessórias, por meio da incorporação da WEME pela BRQ;

Têm entre si justo e contratado o presente Protocolo e Justificação de Incorporação (“Protocolo”), na forma e para os efeitos do que dispõe os artigos 224 e seguintes da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”) e art. 1.116 e seguinte da Lei nº 10406/2002, as condições básicas relacionadas à incorporação da WEME pela BRQ (“Incorporação”), como segue:

1. Justificativas da Incorporação

1.1. A Incorporação faz parte do processo de simplificação da estrutura societária e administrativa do grupo e visa simplificar sua estrutura organizacional, reduzir as respectivas atividades administrativas e custos operacionais. Além disso, a Incorporação permitirá tornar a governança e administração do grupo mais eficiente e transparente.

2. Bases da Incorporação

2.1. Caso a proposta de Incorporação seja aprovada, a Incorporação será implementada de acordo com as seguintes bases:

2.1.1. O capital social da WEME é de R\$ 2.867.801,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e um reais), divido em 2.867.801 (dois milhões, seiscentas e sessenta e seis mil, oitocentas e uma) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas detidas pela BRQ:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)	% aprox.
BRQ Soluções em Informática S.A.	2.867.801	R\$ 2.867.801,00	100,00
Total	2.867.801	R\$ 2.867.801,00	100,00

2.1.2. O capital social da BRQ é de **R\$ 56.283.889,43** (Cinquenta e seis milhões, duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos), e está dividido em **133.186.083** (Cento e trinta e três milhões, cento e oitenta e seis mil e oitenta e três) ações ordinárias e **5.345.652** (Cinco milhões, trezentas e quarenta e cinco milhões, seiscentas e cinquenta e duas) ações preferenciais, sem valor nominal, distribuídas entre os seus acionistas da seguinte forma:

Acionistas	Quantidade de Ações			Participação
	ON	PN	Total	
BRQ Soluções em Informática S.A. (Ações em Tesouraria)	1.415.867		1.415.867	1,02%
BNDES Participações S/A - BNDESPAR	29.870.100		29.870.100	21,56%
Benjamim Ribeiro Quadros	49.400.613		49.400.613	35,66%
Antonio Eduardo Pimentel Rodrigues	24.700.307		24.700.307	17,83%
Andrea Ribeiro Quadros	12.350.153		12.350.153	8,92%
Mônica de Araujo Pereira	12.350.153		12.350.153	8,92%
Outros Acionistas	3.098.890	5.345.652	8.444.542	6,10%
Total	133.186.083	5.345.652	138.531.735	100%

2.1.3. A Incorporação será procedida de forma que a BRQ receberá a totalidade dos ativos e passivos que compõem o patrimônio líquido da WEME pelo seu respectivo valor contábil, com a consequente extinção da WEME, e a sucedendo em todos os seus direitos e obrigações a título universal e para todos os fins de direito, *ad referendum* da Assembleia Geral da BRQ.

2.1.4. A Incorporação não acarretará aumento de capital da Incorporadora, tampouco emissão de novas ações, visto que (i) a Incorporadora é detentora de quotas representativas de 100% do capital social da Incorporada e (ii) o investimento da Incorporadora na WEME está avaliado com base no método de equivalência patrimonial, nos termos do art. 248 da Lei das S.A., de modo que o valor do patrimônio líquido da WEME, ora incorporado pela BRQ, já se encontra devidamente refletido nas demonstrações financeiras da BRQ. Pelos mesmos motivos, não se aplica o direito de recesso previsto na Lei das S.A.

2.2. Considerando que, no contexto da Incorporação, não há relação de troca de ações ou interesses de minoritários da WEME ou da BRQ a serem tutelados e que a BRQ está incorporando sua subsidiária integral, não será elaborado o laudo exigido pelo artigo 264 da Lei das S.A., já que não é aplicável à presente Incorporação.

3. Critérios de Avaliação do Patrimônio Líquido, Nomeação de Peritos, Data-Base da Avaliação e Tratamento das Variações Patrimoniais Posteriore

3.1. O acervo líquido da WEME a ser transferido para a BRQ será avaliado, a valor contábil, pela Apsis Consultoria e Avaliações Ltda. (CNPJ/ME 08.681.365/0001-30; CRC/RJ 005112/0-9) (“Apsis”) empresa especializada previamente contratada pela administração da BRQ e cuja contratação está sujeita à ratificação pela Assembleia Geral que apreciar o presente Protocolo e Justificação, nos termos do artigo 227, §1º, da Lei das S.A.

3.2. Nos termos da legislação vigente, a APSIS declarou: (i) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão da WEME ou da BRQ; (ii) não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com as Partes ou, ainda, no tocante à própria Incorporação; e (iii) não terem as Partes ou administradores das Partes direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso às, ou a utilização ou o conhecimento das informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade de suas respectivas conclusões.

3.3. Para esse efeito, o acervo líquido da WEME será avaliado com base nos elementos constante do seu balanço patrimonial levantado em 31.10.2025, que corresponde à data-base da avaliação (“Data-Base”), de acordo com as regras contábeis e fiscais normalmente aplicáveis ao balanço de encerramento de exercício. A incorporação da WEME será levada a efeito pelo valor constante do presente Protocolo e Justificação desde que os bens, direitos e obrigações da WEME destinados à BRQ sejam avaliados por valor suficiente à efetivação da operação nos termos previstos no item 4 abaixo.

3.4. As operações e variações patrimoniais da WEME, posteriores à Data-Base, somente repercutirão na BRQ e serão por ela contabilizados.

4. **Acervo Líquido Destinado à BRQ**

4.1. De acordo com a avaliação da APSIS, o acervo líquido da WEME é de R\$ 15.808,25 (Quinze mil, oitocentos e oito reais e vinte e cinco centavos), que corresponde à sua expressão contábil, com base no balanço encerrado na Data-Base.

5. **Evolução do Capital Social da BRQ**

5.1. O capital social da BRQ, na Data-Base, é de R\$ 56.283.889,43 (Cinquenta e seis milhões, duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos), representado por 133.186.083 (Cento e trinta e três milhões, cento e oitenta e seis mil e oitenta e três) ações ordinárias e 5.345.652 (Cinco milhões, trezentas e quarenta e cinco milhões, seiscentas e cinquenta e duas), nominativas, escriturais e sem valor nominal.

5.2. A Incorporação não resultará em aumento de capital da BRQ, o qual permanecerá inalterado, e, portanto, não haverá alteração da participação societária atualmente detida pelos acionistas da BRQ.

5.3. Considerando que Incorporação não resultará em aumento de capital da BRQ, seu Estatuto Social se manterá inalterado.

6. **Implementação da Incorporação, Extinção da INCORPORADA e Foro**

6.1. A efetivação da Incorporação dependerá, ainda, dos seguintes atos:

(a) Assembleia Geral da BRQ para deliberar sobre: (i) o Protocolo e Justificação de Incorporação; (ii) a ratificação da contratação da APSIS; (iii) o Laudo de Avaliação; (iv) a Incorporação; e (v) a autorização para que a Diretoria pratique os atos necessários para a implementação das deliberações anteriores, caso sejam aprovadas pelos acionistas da BRQ;

(b) Reunião de Sócios da WEME para deliberar sobre: (i) o Protocolo e Justificação de Incorporação; (ii) a Incorporação; e (iii) a autorização para que a Diretoria pratique os atos necessários para a implementação das deliberações anteriores, caso sejam aprovadas pela sócia da WEME.

6.2. Em caso de efetivação da Incorporação descrita neste Protocolo e Justificação, a WEME será extinta, com sua sucessão pela BRQ, a título universal, em todos os seus direitos e obrigações, na forma do disposto no artigo 227 da Lei das S.A., sem qualquer solução de continuidade.

6.3. Competirá à administração da BRQ praticar todos os atos necessários à implementação da Incorporação da WEME, inclusive arquivamento dos atos perante a Junta Comercial e a baixa ou transferência das inscrições da WEME nas repartições competentes, bem como manter os livros contábeis em lugar seguro pelo prazo legal. Os custos e despesas decorrente da implementação da Incorporação serão de responsabilidade da BRQ.

6.4. Na qualidade de sucessora da WEME, a BRQ ficará obrigada pelas operações e atividades a que se refere o item 6.3 acima, como se já tivessem sido praticadas em seu próprio nome, independentemente de qualquer outra formalidade.

7. Disposições Gerais

7.1. Quaisquer disputas ou controvérsias decorrentes deste Protocolo, ou de qualquer modo a ele relacionadas, inclusive quanto à sua existência, validade, cumprimento, interpretação ou extinção, envolvendo qualquer das Partes, inclusive seus sucessores a qualquer título, serão resolvidas por meio de arbitragem perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, de acordo seu Regulamento de Arbitragem.

7.2. As informações financeiras que serviram de base para a Incorporação observaram a dispensa prevista no artigo 10 da Instrução da CVM nº 565, de 15 de junho de 2015.

7.3. Em face dos elementos expostos, as administrações da BRQ e da WEME entendem que a Incorporação atende aos interesses das Partes e de seus acionistas, motivo pelo qual recomenda a sua implementação.

Barueri, 02 de janeiro de 2026.

Diretoria:

BRQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA S.A.

WEME LTDA.

Testemunhas:

1._____

Nome:

CPF/ME:

2._____

Nome:

CPF/ME: